AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 278 - IFUSP

UASG nº 102134 - IF

Instituto de Física

Processo SEI nº 154.00018089/2026-72

OBJETO

Fornecimento de **Aquisição Materiais Institucionais de apoio pedagógico**, nos termos do inciso II do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 23.160,00

DATA DA SESSÃO

Dia 09/12/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09:00h até 15:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por GRUPO

Link: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
4. FASE DE LANCES 7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 8
6. HABILITAÇÃO 10
7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 11
8. CONTRATAÇÃO 12
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 13
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 278 - IFUSP - IF

Instituto de Física

Processo SEI nº 154.00018089/2026-72

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por meio do(a), Instituto de Física, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do inciso II, caput, do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de Aquisição Materiais Institucionais de apoio pedagógico , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento/serviço que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para **o(s) item(ns)** MOCHILA SACOLA "SACOCHILA", CONFECCIONADA EM NYLON 210,PRETA,50CM ALT., EQUIPAMENTO PARA FINS DIDATICOS CALCULADORA EXERCICIOS MATEMATICA, CADERNO BROCHURA (14,5 X21)CM,80 FOLHAS,CAPA DURA,PRETA, BROCHE (BUTTON), PORTA CRACHA,PVC,(54X86)MM,VERT/HORIZ ,C/GANCHO JACARE/CORDAO,2 CANTON, MOSQUETAO, TIPO CHAVEIRO, METALICO, 2,5 X 6,5 CM a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

2.3. Nos limites previstos no artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar federal nº 123/2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal n° 11.488/2007 e no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133 /2021;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

h) a vedação de que trata a alínea g deste subitem, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

j) sociedades cooperativas;

k) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto na alínea "c" do subitem 2.4.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Quando o objeto abranger a contratação de serviços, a proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta/planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que compõe o Anexo I deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer/utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no artigo 34 da Lei federal n° 11.488/2007 **(se admitida a participação de cooperativas)** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do artigo 4º supracitado, conforme especificado no item 3.9.1 subsequente.

3.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133 /2021.

3.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item 3.9.1, o fornecedor deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123/2006.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** do **GRUPO**.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,20**.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação das condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, na hipótese de modelo disponibilizado pela Administração neste Aviso, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br /improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

(http://www.esancoes.sp.gov.br);

5.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e

5.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

5.5. Sempre que aplicável, as consultas aos cadastros acima serão realizadas em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se for o caso;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **60 (sessenta)** minutos, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º - Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

7.2. O Agente de Contratação irá consultar os fornecedores, via chat, sobre eventual intenção de interpor recurso.

7.3. A intenção de recorrer, devidamente motivada, deverá ser manifestada imediatamente, via CHAT, sob pena de preclusão;

7.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

7.5. As razões recursais deverão ser encaminhadas via e-mail: **compras@if.usp.br** no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

aproveitamento.

7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal via e-mail: **compras@if.usp.br**.

7.10. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.2. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

8.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL" nos termos da Lei Estadual nº 12.799 /2008;

8.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 5.4.

8.2. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

8.2.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Aviso;

8.2.2. outra(s) exigência(s) que seja(m) definida(s) no Termo de Referência.

8.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

8.3.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

8.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

8.4. O Aceite do instrumento equivalente, quando houver, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, quando houver.

8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Aviso, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.leginf.usp.br, comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME /EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa (art. 24 - Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024), às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea "b" -

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. As multas devidas pelo contratado poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 - Resolução USP nº 8548/2023).

9.14. As multas e demais débitos não pagos pelo contratado são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723 /2016.

9.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

9.15.1. CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

9.15.2. CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

9.15.3. Sistema e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

9.15.4. Sistema Apenados do TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Proposta Comercial

ANEXO III - Orientações sobre a retenção de imposto de renda

ANEXO IV - Memorial Descritivo

São Paulo, na data da assinatura digital.

Kaline Rabelo Coutinho
Diretor de Unidade de Ensino

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO
CONTRATAÇÃO DIRETA

INSTITUTO DE FÍSICA DA USP

Processo SEI nº 154.00018089/2026-72

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **materiais institucionais de apoio pedagógico,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	**Calculadora Científica Eletrônica:** Calculadora científica eletrônica, portátil, não gráfica, com no mínimo 240 funções integradas, visor LCD de linha dupla (12 dígitos), gabinete em plástico de alta resistência com capa de proteção de encaixe rígido. Fornecida obrigatoriamente acompanhada das pilhas/baterias instaladas e prontas para pleno funcionamento imediato. Acompanhada de Certificado de Garantia de fábrica/fornecedor. **Conforme memorial descritivo.**  Foto Ilustrativa	343975	Unidade	300	43,03	12.909,00

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2	**Sacochila Personalizada (350 mm x 410 mm):** Mochila estilo sacochila com dimensões de 350 mm x 410 mm), confeccionada em tecido de Poliéster ou Nylon de alta gramatura e resistência na cor azul institucional (vedado expressamente o uso de material em TNT), com fechamento superior por cordão duplo multifilamento reforçado nas extremidades. Personalização: Impressão em silk-screen da Logomarca Vertical do IFUSP na cor branca, centralizada na face frontal do produto, com perfeito acabamento e alta durabilidade. **Conforme memorial descritivo.**  Foto ilustrativa	638061	Unidade	300	8,65	2.595,00
3	**Conjunto de Identificação (Crachá Completo):** composto por três elementos integrados por conjunto: a) Cordão de Identificação: Confeccionado em fita de poliéster acetinado macio na cor laranja (largura de 12 mm x comprimento linear de 85 cm), impresso/personalizado em silk-screen da Logomarca	635976	Unidade	300	9,34	2.802,00

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

	do IFUSP e com garra/presilha metálica tipo jacaré na extremidade inferior; b) Roller Clip (Porta-crachá retrátil): Mecanismo retrátil tipo iô-iô com carcaça plástica, cordão interno de nylon com extensão de até 80 cm e clipe metálico posterior para fixação, personalizado na face frontal com a marca do IFUSP (átomo) em acabamento resinado/etiqueta resinada ou tampografia; c) Porta-crachá Rígido: Confeccionado em PVC rígido de alta transparência na posição vertical, dimensões internas de 54 mm x 86 mm (compatível com cartão de crédito/crachá USP), com furação superior para acoplamento do roller clip e cordão. **Conforme memorial descritivo.**  Foto Ilustrativa					

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4	**Mosquetão Metálico:** Mosquetão confeccionado em liga metálica resistente (alumínio adonisado ou aço), tamanho de 46 mm a 50 mm de comprimento, com mola de abertura e trava de fechamento seguro. Fornecimento em cor metálica diversas, com superfície totalmente neutra e lisa (sem qualquer gravação ou impressão), destinado à fixação das canecas reutilizáveis e acessórios pessoais dos estudantes. **Conforme memorial descritivo.**  Foto ilustrativa	238653	Unidade	300	2,48	744,00
5	**Caderneta A5 c/ Caneta Acoplada:** Caderneta no formato A5 (dimensões de aproximadamente 140 mm x 210 mm), capa dura azul revestida em material couro sintético ou emborrachado, sem pauta (folhas lisas/virgens), fita marcadora de página em cetim e suporte/alça elástica lateral para caneta. Acompanhada de caneta esferográfica de metal acoplada com acionamento por clique ou torção e carga azul. Personalização: Gravação personalizada da	444506	Unidade	100	25,97	2.597,00

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

	marca oficial do IFUSP na capa da caderneta. **Conforme memorial descritivo.**  Foto Ilustrativa					
6	**Pin Institucional:** Confeccionado em liga metálica de alta qualidade com banho em níquel prateado, recortado no formato estilizado do símbolo do Átomo (logotipo do IFUSP) com dimensão aproximada entre 20 mm a 25 mm. Preenchimento esmaltado nas cores institucionais, com fixação por pino e fecho de silicone, embalado individualmente. **Conforme memorial descritivo.**  Foto ilustrativa	25224	Unidade	100	15,69	1.569,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **15 (quinze) dias úteis,** contados do(a) **data da notificação de fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual **2026,** conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Não se aplica;

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da notificação de fornecimento**,** em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Matão, 1371 – Seção de Almoxarifado – Bloco de Serviços - Cidade Universitária – SP - CEP: 05508-090– das 9h às 16h00;

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Calculadora científica: apresentação obrigatória de certificado de garantia de fábrica/fornecedor com prazo mínimo de 06 (seis) meses contra defeito de fabricação.

5.2. Demais itens: Garantia integral contra defeito de fabricação, falhas na gravação da identidade visual, costura ou montagem.

5.3. Prazo de substituição: Quaisquer itens entregues com imperfeições, defeitos ou divergências deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação formal, sem qualquer ônus para o IFUSP.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis.**

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR nº 8249/2023.

7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:

a) O recebimento definitivo do objeto;

b) A entrega da documentação fiscal completa;

c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.

7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO.**

Forma de fornecimento

8.2. **O fornecimento do objeto será integral.**

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a. *SICAF;*
b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e
g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso II**,** deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (**Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa**), do domicílio ou sede do fornecedor;

8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União** (**DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.3. O custo estimado total da contratação é de **R$ 23.216,00 (Vinte e três mil, duzentos e dezeseis reais),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

9.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.3. Gestão/Unidade: **Instituto de Física da USP;**

9.4. Fonte de Recursos: **Tesouro;**

9.5. Programa de Trabalho: **Orçamento 2026;**

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

9.6. Elemento de Despesa: **33903090, 33903016, 33903041, 33903050, 33903040 e 33903626**

9.7. Plano Interno: PCA 2026.

9.8. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Osvaldir Dias Ibra
Técnico para Assuntos Administrativos

Márcia Regina de Oliveira Alexandre
Técnico para Assuntos Administrativos

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Apêndice

Estudo Técnico Preliminar

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 331474/2026

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente demanda visa à aquisição de materiais de apoio institucional, segurança e suporte didático-pedagógico, divididos em 300 Kits para Alunos Ingressantes e 100 Kits para de Visitantes/Delegações, para suprir as ações de acolhimento, integração e representação da Diretoria do IFUSP no início do ano letivo de 2027. A contratação atende à necessidade de promover a identificação visual imediata e o controle de acesso de estudantes nos prédios da Unidade e no transporte circular do campus Butantã, assegurar equidade pedagógica no acompanhamento das aulas e provas das disciplinas básicas de exatas mediante a disponibilização de calculadoras científicas de entrada, incentivar o uso sustentável das canecas reutilizáveis da PRG acopladas a mosquetões metálicos, e suprir a representação oficial da instituição em recepções de pesquisadores e delegações convidadas.

A não realização da contratação acarretará riscos e prejuízos diretos à gestão e ao interesse público, tais como a vulnerabilidade na segurança e no controle de portarias, a ocorrência de prejuízos pedagógicos aos alunos desprovidos de instrumentos de cálculo nas atividades de exatas, e o desatendimento das diretrizes de sustentabilidade e pertencimento no acolhimento dos calouros. Além disso, a ausência desses insumos comprometerá a imagem e a representatividade institucional do Instituto de Física da USP perante a comunidade acadêmica e visitantes externos.

A servidora responsável pelo recebimento dos produtos, conferência e aceite da nota fiscal será a Srª. Maria Luisa Pestilla Tippi – Apoio Institucional da Diretoria / IFUSP - 11 3091.6900 (voz e WhatsApp) - 3091.6907 (voz) – diretor@if.usp.br

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, em todas as suas dimensões, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, formais, de personalização e de sustentabilidade aplicáveis ao objeto:

Requisitos Técnicos e Especificações de Personalização:

1 Calculadora Científica (300 un): Eletrônica, portátil, não gráfica e não programável, com no mínimo 240 funções, visor LCD de linha dupla (mínimo 12 dígitos), capa/estojo de proteção de fábrica (referência Elgin CC240 ou similar), fornecida obrigatoriamente acompanhada das pilhas/baterias necessárias ao seu pronto funcionamento e de certificado de garantia (mínimo 6 meses).

2 Sacochila personalizada (300 un): Confeccionada em poliéster ou nylon resistente (vedada a utilização de TNT), dimensões de 350 mm x 410 mm, na cor azul, com fechamento por cordão duplo. Personalização: gravação do Logo Vertical do IFUSP na cor branca na face frontal.

3 Conjunto de Identificação Completo composto por 3 itens (300 conjuntos):

a) Cordão Personalizado: Em tecido na cor laranja, dimensão de 12 mm de largura x 85 cm de comprimento, com impressão/personalização da marca do IFUSP e presilha tipo jacaré.

b) Roller Clip (Clip Retrátil): Com cabo retrátil, na cor branca, com aplique e personalizado com a marca do IFUSP (átomo).

c) Porta-Crachá: Em PVC rígido transparente 54x86mm, em posição vertical.

4 Mosquetão Metálico (300 un): Em metal, tamanho mínimo de 46 mm a 50 mm. Cores diversas.

5 Caderneta com Caneta Acoplada (100 un): Formato A5, capa dura na cor azul, folhas internas sem pauta, com suporte e caneta acoplada, personalizada com a marca do IFUSP.

6 Pin Institucional (100 un): Confeccionado em formato personalizado (átomo), tamanho entre 20 mm e 25 mm, em base de metal níquel (prateado), esmaltado em baixo relevo, com fixação por pino e fecho de silicone, embalados individualmente.

Logística, Prazo e Servidor Responsável pelo Recebimento

• Prazo de Entrega: Não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de emissão e recebimento da Nota de Empenho.

• Local de Entrega (recebimento provisório): Instituto de Física da USP – Almoxarifado - Rua do Matão, 1371 - Cidade Universitária, São Paulo/SP, 05508-090 – no período das 09h00 às 16h00.

• Prazo de Conferência e Recebimento Definitivo: Até 5 (cinco) dias úteis após a entrega no Almoxarifado, período em que a servidora responsável realizará a conferência quantitativa e qualitativa minuciosa dos itens antes do atesto da Nota Fiscal - Servidora Responsável: Maria Luisa Pestilla Tippi – Apoio Institucional da Diretoria / IFUSP - 11 3091.6900 (voz e WhatsApp) - 3091.6907 (voz) – diretor@if.usp.br

Requisitos de Garantia e Controle de Qualidade

Página 1 de 4

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

• Garantia das Calculadoras: Apresentação de Certificado de Garantia (mínimo de 06 meses de fábrica/fornecedor) contra defeitos de fabricação.
• Garantia dos Demais Itens: Garantia integral contra defeitos de fabricação, falhas de costura, descolamento, desfiamento ou imperfeições na gravação/impressão das artes, ficando a contratada obrigada a substituir os itens defeituosos sem qualquer ônus adicional no prazo máximo de 5 dias úteis.
• Aprovação de Prova Digital: Exigência de apresentação de prova digital/amostra virtual de todas as artes e layouts antes do início da confecção em série.
• Critérios Ambientais: Utilização de materiais de elevada durabilidade e reaproveitáveis, vedando materiais descartáveis de baixo ciclo de vida (como TNT), em alinhamento às diretrizes de sustentabilidade da USP.

III - Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar.

No levantamento de mercado para o atendimento da demanda da Diretoria do IFUSP, avaliaram-se duas alternativas de fornecimento:
• Alternativa A (Aquisição descentralizada de itens comerciais de prateleira sem personalização): Consistiria na compra fracionada de produtos genéricos no comércio varejista. Desvantagens: Desatenderia a necessidade primária de identificação visual padronizada (crachás, sacochilas e pins), exigiria a gestão de múltiplos processos de aquisição/fornecedores e inviabilizaria a entrega concomitante dos kits padronizados.
• Alternativa B (Aquisição padronizada em Lote Único por empresas especializadas de materiais institucionais/pedagógicos – Solução Adotada): Fornecimento integral dos insumos com aplicação das marcas oficiais e especificações técnicas alinhadas (calculadoras com pilha/capa, sacochilas em poliéster azul com silk branco, cordões laranjas 12mm com roller clip e pins de níquel 20mm). Vantagens: Garante a padronização estética, o controle de qualidade prévio por prova digital, a garantia unificada do lote e o cumprimento do cronograma de entrega.
O não parcelamento do objeto justifica-se pela padronização da identidade visual (fidelidade de cores e aplicação correta do logotipo do IFUSP em todos os itens), economia de escala (redução de custos indiretos de frete e transporte) e mitigação do risco de entregas fracionadas, assegurando que os 300 Kits de Ingressantes e 100 Kits de Visitantes estejam disponíveis concomitantemente antes do início do ano letivo de 2027

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução consiste no fornecimento integral e unificado de 300 Kits de Ingressantes e 100 Kits de Visitantes, contemplando materiais didáticos, de identificação visual/segurança e de representação institucional devidamente personalizados, com entrega centralizada no Almoxarifado do IFUSP. A execução contratual compreende a apresentação e aprovação prévia de prova digital/amostra virtual de todas as artes antes da confecção em série, o fornecimento de itens 100% novos acompanhados dos componentes necessários para uso imediato (como pilhas/baterias das calculadoras e capas protetoras) e a garantia legal/de fábrica contra defeitos de fabricação, devendo a entrega ser efetuada no prazo de 15 a 30 dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho para atendimento ao início do ano letivo de 2027.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Quantitativos Solicitados:
• Kit Ingressantes / Estudantes Calouros (300 conjuntos):
1. Calculadora Científica Eletrônica (c/ pilha e capa): 300 unidades
2. Sacochila em Poliéster Azul Personalizada (350 x 410 mm): 300 unidades
3. Conjunto de Identificação (Cordão Laranja 12 mm x 85 cm c/ jacaré + Roller Clip Branco personalizado c/ átomo + Porta-crachá em PVC rígido 54 x 86 mm): 300 conjuntos
4. Mosquetão Metálico Personalizado (46 a 50 mm): 300 unidades
• Kit Visitantes / Delegações (100 conjuntos):
5. Caderneta de Anotações A5 Capa Dura Azul c/ Caneta Acoplada (sem pauta) personalizado: 100 unidades
6. Pin Institucional personalizado (átomo) em Metal Níquel (entre 20 mm e 25 mm, fecho de silicone): 100 unidades

Memória de Cálculo e Justificativa do Quantitativo:
Kits de Ingressantes (300 un): Dimensionado com base na média histórica de matriculados anualmente nos cursos de Bacharelado e Licenciatura em Física do IFUSP e alunos do ciclo básico de exatas atendidos pelas disciplinas iniciais no primeiro semestre do ano letivo de 2027, garantindo 100% de cobertura dos calouros com margem de segurança para ajustes de matrícula.
Kits de Visitantes (100 un): Estimativa alinhada ao histórico anual de recepções de docentes visitantes, pesquisadores convidados, palestrantes de colóquios e delegações acadêmicas nacionais e internacionais acolhidas pela Diretoria do IFUSP ao longo do exercício financeiro.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa formal de preços realizada junto a 3 (três) empresas especializadas do ramo (AMD BRINDES, INBOX FULL e C2 GIFTS). A apuração do valor de referência fundamenta-se na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas. O detalhamento do mapa comparativo de preços contendo as cotações individuais e composições de custos constitui a Planilha de Pesquisa de Preços e Apuração da Média (Anexo I do TRP), enquanto as propostas comerciais formais recebidas integram a Pesquisa de Preços / Orçamentos das Empresas (Anexo II do TRP).

- Item 1 – Calculadora Cientifica Eletrônica (240 funções, c/ pilhas, capa e garantia)
  - Quantidade: 300 UN
  - Valor Unitário Estimado: R$ 43,03
  - Valor Total Estimado: R$ 12.909,00
- Item 2 – Sacochila Personalizada Azul (350x410 mm, silk IFUSP)
  - Quantidade: 300 UN
  - Valor Unitário Estimado: R$ 8,65
  - Valor Total Estimado: R$ 2.595,00
- Item 3 – Conjunto de Identificação (Cordão laranja 12mmx85cm + Roller clip + Porta-crachá PVC)
  - Quantidade: 300 CJ
  - Valor Unitário Estimado: R$ 9,34
  - Valor Total Estimado: R$ 2.802,00
- Item 4 – Mosquetão Metálico (46 a 50 mm, neutro/sem gravação)
  - Quantidade: 300 UN
  - Valor Unitário Estimado: R$ 2,49
  - Valor Total Estimado: R$ 747,00
- Item 5 – Caderneta A5 Azul c/ Caneta Acoplada (capa dura, personalizada)
  - Quantidade: 100 UN
  - Valor Unitário Estimado: R$ 25,97
  - Valor Total Estimado: R$ 2.597,00
- Item 6 – Pin Institucional em Metal Átomo (20 mm, níquel, fecho silicone)
  - Quantidade: 100 UN
  - Valor Unitário Estimado: R$ 15,69
  - Valor Total Estimado: R$ 1.569,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 23.219,00 (vinte e três mil, duzentos e dezenove reais)

* Média apurada com base nas 3 propostas comerciais recebidas: AMD BRINDES (R$ 25.781,95), INBOX FULL (R$ 20.989,00) e C2 GIFTS (R$ 22.895,00).

** O detalhamento individual das propostas e composições consta do Anexo I do TRP

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução.

A opção pelo não parcelamento do objeto (aquisição em Lote Único) fundamenta-se nos princípios da eficiência administrativa, padronização estética e economia de escala.

O fornecimento unificado dos 300 Kits de Ingressantes e 100 Kits de Visitantes por um único fornecedor especializado assegura a padronização e fidelidade da identidade visual do IFUSP (exatidão de cores e alinhamento do logotipo em serigrafia, bordados e gravações), otimiza a logística com entrega única no Setor de Almoxarifado e elimina o risco de parcelamentos operacionais ou atrasos pontuais de fornecedores distintos.

Dessa forma, garante-se a disponibilidade simultânea e integral de todos os componentes dos kits antes do início do ano letivo de 2027.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Para a execução da presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que o objeto engloba o fornecimento unificado e pronto para uso de todos os materiais integrantes dos Kits de Ingressantes e de Visitantes. A demanda não requer contratos complementares de infraestrutura, montagem externa, licenças ou serviços adicionais para a sua plena fruição.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, observadas as disposições do artigo 16 do Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

A presente aquisição configura demanda superveniente, não tendo sido originalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) em razão da definição posterior das diretrizes administrativas quanto ao quantitativo consolidado de estudantes e à padronização dos materiais de identificação e apoio pedagógico para o ano letivo de 2027. Por se tratar de demanda superveniente e indispensável ao interesse público, foi formalizada a Justificativa de Demanda Superveniente, devidamente assinada pela Ilma. Diretora do IF/USP e anexada aos autos, garantindo a regular inclusão da despesa e o devido alinhamento com o planejamento da Administração.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A contratação em Lote Único proporciona ganho de escala e redução de custos operacionais e de frete, além de otimizar a gestão e fiscalização contratual centralizada em um único fornecedor. A solução assegura a padronização visual e funcional dos 300 Kits de Ingressantes e 100 Kits de Visitantes, promovendo a segurança, o suporte didático imediato para o ano letivo de 2027 e a eficiência no uso dos recursos públicos do IFUSP.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Para a regular execução da contratação, a Administração adotará as seguintes providências prévias:
Gestão e Fiscalização contratual: Indicação formal da servidora Maria Luisa Pestilla Tippi para o acompanhamento, recebimento definitivo e fiscalização da execução contratual, com a devida orientação técnica para a realização da conferência quantitativa e qualitativa dos itens (aprovação de Prova Digital, testes amostrais de funcionamento da calculadora, checagem da qualidade de costuras e impressões das artes).
Adequação Logística e de Armazenamento: Organização e reserva do espaço físico no Setor de Almoxarifado para o recebimento provisório e na Diretoria do IFUSP para a conferência e guarda segura das caixas/volumes até a distribuição dos 300 Kits de Ingressantes e 100 Kits de Visitantes na Semana de Recepção dos Calouros no início do ano letivo de 2027.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Os impactos ambientais decorrentes da aquisição e utilização dos materiais são de baixa magnitude, concentrando-se principalmente na geração de resíduos de embalagens no transporte e no descarte futuro de insumos ao término de sua vida útil. Como medidas mitigadoras e requisitos de sustentabilidade, estabeleceu-se a exigência de sacochilas em poliéster de alta durabilidade e reutilizáveis, vedando-se o uso de plásticos frágeis ou TNT de baixo ciclo de vida, além do incentivo ao uso do mosquetão metálico para fixação das canecas reutilizáveis da PRG, reduzindo expressamente a geração de copos descartáveis nos restaurantes e dependências do campus.
Ademais, a contratada deverá racionalizar o empacotamento individual e utilizar embalagens coletivas de papelão reciclável, enquanto o IFUSP garantirá o recolhimento e o descarte ambientalmente adequado das pilhas/baterias exauridas das calculadoras por meio dos pontos de coleta de lixo eletrônico mantidos pela Universidade.

XIII - Manifestação conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base nos estudos realizados e na estrutura estabelecida no modelo oficial, declara-se que a presente aquisição se mostra plenamente viável, oportuna e adequada para o atendimento das necessidades institucionais do IFUSP. A solução selecionada em Lote Único atende aos requisitos técnicos, econômicos, logísticos e de sustentabilidade aplicáveis, garantindo a padronização visual, a segurança no controle de acesso, o suporte pedagógico e a integração dos 300 ingressantes e 100 visitantes no ano letivo de 2027, em estrita observância aos princípios da economicidade e do interesse público preconizados pelo Decreto Estadual nº 68.017/2023.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 1WXY-T666-ICCZ-3UDV no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/1WXY-T666-ICCZ-3UDV

Osvaldir Dias Ibra
Nº USP: 2333670
Data: 25/11/2026 11:51

Marcia Regina de Oliveira Alexandre
Nº USP: 4813518
Data: 25/11/2026 11:32

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Papel Timbrado

Ao Instituto de Física da Universidade de São Paulo

Prezados Senhores,
Pelo presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. Nossa Proposta Comercial, observada a descrição do objeto constante do Anexo I:
Dispensa de licitação N° 278/2026
Processo SEI n° 154.00018089/2026-72

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

CNPJ:
Endereço:
Site:
Nome do representante:
Email:
Fone:

Observação: Nos valores apresentados deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do item de interesse da Proponente.

2- OBJETO:

Lote 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID MEDIDA	Qtde TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	Marca	Modelo
1	**Calculadora Científica Eletrônica:** Calculadora científica eletrônica, portátil, não gráfica, com no mínimo 240 funções integradas, visor LCD de linha dupla (12 dígitos), gabinete em plástico de alta resistência com capa de proteção de encaixe rígido. Fornecida obrigatoriamente acompanhada das pilhas/baterias instaladas e prontas para pleno funcionamento imediato. Acompanhada de Certificado de Garantia de fábrica/fornecedor.	343975	unid	300				

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

	Conforme memorial descritivo.  Foto Ilustrativ							
2	**Sacochila Personalizada (350 mm x 410 mm):** Mochila estilo sacochila com dimensões de 350 mm x 410 mm), confeccionada em tecido de Poliéster ou Nylon de alta gramatura e resistência na cor azul institucional (vedado expressamente o uso de material em TNT), com fechamento superior por cordão duplo multifilamento reforçado nas extremidades. Personalização: Impressão em silk-screen da Logomarca Vertical do IFUSP na cor branca, centralizada na face frontal do produto, com perfeito acabamento e alta durabilidade. **Conforme memorial descritivo.** 	638061	Unid.	300				
3	**Conjunto de Identificação (Crachá Completo):** composto por três elementos integrados por conjunto: a) Cordão de Identificação:	635976	Unid.	300				

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

	Confeccionado em fita de poliéster acetinado macio na cor laranja (largura de 12 mm x comprimento linear de 85 cm), impresso/personalizado em silk-screen da Logomarca do IFUSP e com garra/presilha metálica tipo jacaré na extremidade inferior; b) Roller Clip (Porta-crachá retrátil): Mecanismo retrátil tipo iô-iô com carcaça plástica, cordão interno de nylon com extensão de até 80 cm e clipe metálico posterior para fixação, personalizado na face frontal com a marca do IFUSP (átomo) em acabamento resinado/etiqueta resinada ou tampografia; c) Porta-crachá Rígido: Confeccionado em PVC rígido de alta transparência na posição vertical, dimensões internas de 54 mm x 86 mm (compatível com cartão de crédito/crachá USP), com furação superior para acoplamento do roller clip e cordão. **Conforme memorial descritivo.**							

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

	 Foto Ilustrativa							
04	**Mosquetão Metálico:** Mosquetão confeccionado em liga metálica resistente (alumínio adonisado ou aço), tamanho de 46 mm a 50 mm de comprimento, com mola de abertura e trava de fechamento seguro. Fornecimento em cor metálica diversas, com superfície totalmente neutra e lisa (sem qualquer gravação ou impressão), destinado à fixação das canecas reutilizáveis e acessórios pessoais dos estudantes. **Conforme memorial descritivo.**  Foto ilustrativa	238653	Unid.	300				
05	**Caderneta A5 c/ Caneta Acoplada:** Caderneta no formato A5 (dimensões de aproximadamente 140 mm x 210 mm), capa dura azul revestida em material couro sintético ou emborrachado, sem pauta (folhas	444506	Unid.	100				

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

	lisas/virgens), fita marcadora de página em cetim e suporte/alça elástica lateral para caneta. Acompanhada de caneta esferográfica de metal acoplada com acionamento por clique ou torção e carga azul. Personalização: Gravação personalizada da marca oficial do IFUSP na capa da caderneta. **Conforme memorial descritivo.**  Foto Ilustrativa							
06	**Pin Institucional:** Confeccionado em liga metálica de alta qualidade com banho em níquel prateado, recortado no formato estilizado do símbolo do Átomo (logotipo do IFUSP) com dimensão aproximada entre 20 mm a 25 mm. Preenchimento esmaltado nas cores institucionais, com fixação por pino e fecho de silicone, embalado individualmente. **Conforme memorial descritivo.** 	25224	Unid.	100				

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

	Foto ilustrativa							

3 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:
Prazo de entrega: 15 dias úteis
Prazo de pagamento: 28 dias corridos.
Validade da proposta: 60 dias corridos.
Conta bancária no Banco do Brasil
Estamos de acordo com os termos da Resolução USP nº 8548, de 13 de dezembro de 2023, cujo teor encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.leginf.usp.br.
Declaramos total concordância com os termos do Aviso de Contratação Direta, seus anexos e demais condições da presente dispensa de licitação.

(Local e Data) _____, ____ de _____ de _____.

_____
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa/Cargo

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

Assistência Financeira
+55 11 3091-6793 / compras@if.usp.br

IFUSP
Instituto de Física da USP

ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO

Divisão Administrativa
+55 11 3091-7193 / ata@if.usp.br
IFUSP Instituto de Física da USP

MEMORIAL DESCRITIVO
Aquisição de Itens de Apoio Pedagógico, Identificação e Representação Institucional

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO / OBJETIVO
O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para o fornecimento unificado de materiais institucionais de apoio pedagógico, identificação visual e representação, divididos em 300 Kits para Alunos Ingressantes (calouros) e 100 Kits para Visitantes/Delegações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades da Diretoria do Instituto de Física da USP.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar o acolhimento, o suporte pedagógico, a segurança e a representação institucional da Diretoria do IFUSP.
A aquisição dos 300 Kits de Ingressantes destina-se a fornecer o suporte didático obrigatório para as disciplinas do ciclo básico de exatas por meio das calculadoras científicas. Além disso, esses materiais promovem a integração dos calouros e o incentivo às práticas sustentáveis no campus, permitindo o uso do mosquetão para o transporte das canecas reutilizáveis da PRG, além de garantirem a identificação visual e a segurança no controle de acesso às instalações por meio dos conjuntos completos de crachá.
Por sua vez, o fornecimento dos 100 Kits de Visitantes atende às demandas de apoio operacional e representação oficial da Unidade na recepção de palestrantes, docentes, pesquisadores convidados e delegações acadêmicas nacionais e internacionais.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO
A presente aquisição será realizada em Lote Único, englobando os itens de apoio pedagógico, identificação visual e representação institucional descritos na tabela a seguir:

LOTE 1					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PERSONALIZAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**
1	**Calculadora Científica Eletrônica:** Calculadora científica eletrônica, portátil, não gráfica, com no mínimo 240 funções integradas, visor LCD de linha dupla (12 dígitos), gabinete em plástico de alta resistência com capa de proteção de encaixe rígido. Fornecida obrigatoriamente acompanhada das pilhas/baterias instaladas e prontas para pleno funcionamento imediato. Acompanhada de Certificado de Garantia de fábrica/fornecedor.	UN	300	R$ 43,03	R$ 12.909,00

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

Divisão Administrativa
+55 11 3091-7193 / ata@if.usp.br
IFUSP Instituto de Física da USP

LOTE 1					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PERSONALIZAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**
2	**Sacochila Personalizada (350 mm x 410 mm):** Mochila estilo sacochila com dimensões de 350 mm x 410 mm), confeccionada em tecido de Poliéster ou Nylon de alta gramatura e resistência na cor azul institucional (vedado expressamente o uso de material em TNT), com fechamento superior por cordão duplo multifilamento reforçado nas extremidades. Personalização: Impressão em silk-screen da Logomarca Vertical do IFUSP na cor branca, centralizada na face frontal do produto, com perfeito acabamento e alta durabilidade.	UN	300	R$ 8,65	R$ 2.595,00
3	**Conjunto de Identificação (Crachá Completo):** composto por três elementos integrados por conjunto: a) Cordão de Identificação: Confeccionado em fita de poliéster acetinado macio na cor laranja (largura de 12 mm x comprimento linear de 85 cm), impresso/personalizado em silk-screen da Logomarca do IFUSP e com garra/presilha metálica tipo jacaré na extremidade inferior; b) Roller Clip (Porta-crachá retrátil): Mecanismo retrátil tipo iô-iô com carcaça plástica, cordão interno de nylon com extensão de até 80 cm e clipe metálico posterior para fixação, personalizado na face frontal com a marca do IFUSP (átomo) em acabamento resinado/etiqueta resinada ou tampografia; c) Porta-crachá Rígido: Confeccionado em PVC rígido de alta transparência na posição vertical, dimensões internas de 54 mm x 86 mm (compatível com cartão de crédito/crachá USP), com furação superior para acoplamento do roller clip e cordão.	CJ	300	R$ 9,34	R$ 2.802,00
4	**Mosquetão Metálico:** Mosquetão confeccionado em liga metálica resistente (alumínio adonisado ou aço), tamanho de 46 mm a 50 mm de comprimento, com mola de abertura e trava de fechamento seguro. Fornecimento em cor metálica diversas, com superfície totalmente neutra e lisa (sem qualquer gravação ou impressão), destinado à fixação das canecas reutilizáveis e acessórios pessoais dos estudantes.	UN	300	R$ 2,49	R$ 747,00
5	**Caderneta A5 c/ Caneta Acoplada:** Caderneta no formato A5 (dimensões de aproximadamente 140 mm x	UN	100	R$ 25,97	R$ 2.597,00

Rua do Matão, 1371 - Butantã - CEP 05508-090 - São Paulo (SP) - Brasil

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

Divisão Administrativa
+55 11 3091-7193 / ata@if.usp.br
IFUSP Instituto de Física da USP

LOTE 1					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PERSONALIZAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**
	210 mm), capa dura azul revestida em material couro sintético ou emborrachado, sem pauta (folhas lisas/virgens), fita marcadora de página em cetim e suporte/alça elástica lateral para caneta. Acompanhada de caneta esferográfica de metal acoplada com acionamento por clique ou torção e carga azul. Personalização: Gravação personalizada da marca oficial do IFUSP na capa da caderneta				
6	**Pin Institucional:** Confeccionado em liga metálica de alta qualidade com banho em níquel prateado, recortado no formato estilizado do símbolo do Átomo (logotipo do IFUSP) com dimensão aproximada entre 20 mm a 25 mm. Preenchimento esmaltado nas cores institucionais, com fixação por pino e fecho de silicone, embalado individualmente.	UN	100	R$ 15,69	R$ 1.569,00

Informações Complementares do Fornecimento:

- **Apresentação de Prova Digital: Submeter à apreciação e aprovação formal do IFUSP a prova digital/layout virtual de todas as artes e personalizações no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho, antes do início da confecção em série. A identidade visual está em fase de elaboração, o arquivo digital final será entregue à empresa vencedora logo após a homologação do certame, dentro do prazo de produção.**
- Conformidade Técnica: Fornecer os produtos novos, de primeiro uso, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
- Garantia e Substituição:
  - Calculadoras Científicas: Apresentação obrigatória de Certificado de Garantia de fábrica/fornecedor com prazo mínimo de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação.
  - Demais Itens: Garantia integral contra defeitos de fabricação, falhas na gravação da identidade visual, costura ou montagem.
  - Prazo de Substituição: Quaisquer itens entregues com imperfeições, defeitos ou divergências deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação formal, sem qualquer ônus para o IFUSP.

4. CONDIÇÕES, PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

O prazo para a entrega integral dos 300 Kits de Ingressantes e 100 Kits de Visitantes é de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aprovação formal da prova digital/recebimento da Nota de Empenho.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

Divisão Administrativa
+55 11 3091-7193 / ata@if.usp.br
IFUSP Instituto de Física da USP

A Contratada deverá arcar integralmente com todas as despesas relativas a frete, transporte, tributos, seguros, carga e descarga no Setor de Protocolo do IFUSP, entregando os materiais devidamente acondicionados em caixas de papelão lacradas e protegidas contra impactos e umidade.

Os produtos deverão ser entregues acondicionados em caixas de papelão lacradas e identificadas no Setor de Almoxarifado do IFUSP (Rua do Matão, 1371, Cidade Universitária, São Paulo/SP, 05508-090), de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00. No ato da entrega, será realizado o recebimento provisório para verificação da quantidade e integridade externa dos volumes.

O recebimento definitivo será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega no Almoxarifado, mediante atesto na Nota Fiscal, após a realização de conferência detalhada (checagem quantitativa, testes amostrais das calculadoras e pilhas, inspeção de costuras, impressões e acabamento).

A gestão, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, bem como o recebimento definitivo dos materiais, ficarão a cargo da servidora Maria Luísa Pestilla Tippi – Apoio Institucional da Diretoria do IFUSP.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa formal de preços no mercado especializado, consolidando as cotações das empresas AMD Brindes, Inbox Full e C2 Gifts por meio da média aritmética simples dos valores unitários, garantindo a observância aos princípios da economicidade e da razoabilidade.
O valor estimado para a aquisição dos materiais é de R$ 23.219,00 (vinte e três mil, duzentos e dezenove reais).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 49 deste documento.

USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código XGM3-26YC-HC6X-FSUV no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/XGM3-26YC-HC6X-FSUV

Kaline Rabelo Coutinho

Nº USP: 957971

Data: 26/11/2026 16:20